



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ – CRMV/CE

Rua Dr. José Lourenço, 3288 – CEP: 60.115-282 – Fortaleza – Ceará

Fonefax: (85) 3272.4886 E-mail: crm-v-ce@secrel.com.br Site do CRMV/CE: www.crmv-ce.org.br

Ofício nº12/2008 - GP

Fortaleza, 03 de março de 2008.

Ao. Exmo. Sr

João Ananias Vasconcelos Neto

MD. Secretário de Saúde do Estado do Ceará

Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde do Estado do Ceará,

O Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará - CRMV/CE, Autarquia Federal inscrita no CNPJ sob o nº 06.622.433/0001-09, criada pela Lei Federal nº 5.517/68, com sede na Rua Dr. José Lourenço, 3288, Joaquim Távora, nesta capital, vem, respeitosamente, através de seu Presidente, expor e solicitar:

As ações de controle de Zoonoses, diante da necessidade de muitos procedimentos específicos, requerem a presença de um profissional Médico-Veterinário, por conter ações que muitas vezes são de competência privativa do Médico-Veterinário. No Estado do Ceará bem como em várias outras Unidades Federadas, é este profissional que se encontra coordenando ou supervisionando estas atividades. Desde a implantação na Secretaria de Saúde do Ceará do NUEND – Núcleo de Controle de Endemias Transmissíveis por Vetores e, atualmente, NUVET – Núcleo de Controle de Vetores que este setor teve o comando dos profissionais Médicos Veterinários.

Dentre estas áreas de atuação, destacamos: Leishmaniose Tegumentar, Calazar, Leptospirose, Raiva, Febre Amarela, Teníase e Cisticercose, Hantavirose, Febre do Nilo Ocidental, Influenza Aviária, Toxoplasmose, Doença de Chagas, Controle dos Acidentes com Animais Peçonhentos, Controle de Animais Sinantrópicos (Roedores, Baratas, Cupins, Pombos, Morcegos), Controle de Animais Irrestritos (cães e gatos), acolhimento de animais entregues pela população incluindo os silvestres (soins, macacos, raposas, guaxinins, etc).

De acordo com a Lei 5517, de 23 de outubro de 1968, cap. II, art. 5, alíneas "c" e "d" estas atividades são da competência privativa do médico veterinário, portanto, quando Vossa Excelência nomeou um Médico Veterinário para o cargo de supervisor do NUVET, na época, agradecemos e nos colocamos a sua disposição para contribuirmos com vossa administração.

Recentemente, tomamos conhecimento da vacância do cargo de Supervisor do NUVET e, no intuito de continuar colaborando com vossa administração e respaldados nos fundamentos acima apresentados, solicitamos de vossa excelência, providências para que este cargo seja ocupado por um médico veterinário.

A presente solicitação também conta com o apoio do Sindicato dos Médicos Veterinários do Estado do Ceará – SINDVET/CE.

Conhecendo seus ideais de luta pela classe trabalhadora, igualdade social e movimentos sindicais, antecipadamente agradecemos.

Dr. José Maria dos Santos Filho

Presidente

CRMV-CE nº 0950